
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003148
INTERESSADO: Escolinha Tia Marilza
ASSUNTO: Recredenciamento

DE: 29/08/2018

Parecer/Voto CEE/CEB N. 161/2019

1. Histórico

A **Escolinha Tia Marilza** mantida pela Escolinha Tia Marilza S/S, inscrita no CNPJ sob o N. 05.158.652/0001-72, localizada na Avenida Bom Pland, Qd. 30, Lt. 02 nº 559, Jardim Marilza, na cidade de Goiânia/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o recredenciamento e renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Contra capa fl. 01;
- ✓ Requerimento fl. 01;
- ✓ Resolução nº 475/2015 fls. 03/05;
- ✓ Cópia do parecer voto do último processo fls. 06/10;
- ✓ Cópia de certidões de idoneidade moral fls. 11/13;
- ✓ Matriz curricular fl. 14;
- ✓ Calendário escolar fl. 15;
- ✓ Declaração de idoneidade de servidores fls. 16/17;
- ✓ Cópia do CNPJ fl. 18;
- ✓ Cópia de relatório de situação fiscal fl. 19;
- ✓ Cópia do cadastro da razão social fl. 20;
- ✓ PPP fls. 21/71;
- ✓ Calendário escolar fl. 72;
- ✓ Projetos da escola fls. 73/99;
- ✓ Proposta curricular fls. 100/129;
- ✓ Síntese do currículo pleno fls. 130/145;
- ✓ Ata de aprovação do ppp e regimento escolar fl. 146;

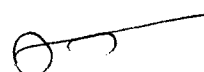
Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

Ruth



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044003148
INTERESSADO: Escolinha Tia Marilza
ASSUNTO: Recredenciamento

DE: 29/08/2018

- ✓ Regimento escolar fls. 147/191;
- ✓ Ata de aprovação do regimento escolar fl. 192;
- ✓ Laudo Técnico da CRECE fls. 193/194;
- ✓ Cópia do CNPJ fl. 195;
- ✓ Espaço físico fl. 196/197;
- ✓ Alunos por sala fl. 198/199;
- ✓ Dados estatísticos fl. 200/201;
- ✓ Censo escolar fls. 202/204;
- ✓ Nominata dos professores fls. 205/206;
- ✓ Acervo bibliográfico fls. 207/218;
- ✓ Prova de sustentabilidade financeira fls. 219/223;
- ✓ Cópia de registro de imóvel fl. 224;
- ✓ Contrato Social e suas alterações fls. 225/238;
- ✓ Certidão de casamento fl. 239;
- ✓ Documentos pessoais fl. 240;
- ✓ Alvará de Vigilância Sanitária e Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros fls. 241/242.

2. Análise

A **Escolinha Tia Marilza** obteve o recredenciamento e renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, por meio da Resolução CEE/CEB N. 475/2015, com vigência de até 31 de dezembro de 2018.

A unidade escolar funciona em prédio próprio, de acordo com cópia de escritura pública.

Conta com seis salas de aula, e nenhuma ultrapassa o número de alunos permitido.

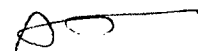
Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

Ruth



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003148
INTERESSADO: Escolinha Tia Marilza
ASSUNTO: Recredenciamento

DE: 29/08/2018

A diretora é licenciada em pedagogia e a secretária é formada em ciências contábeis.

O corpo docente é formado por três professores todos licenciados em pedagogia.

Os dados estatísticos de 2017, dos 41 alunos matriculados, houve apenas 06 transferidos.

A biblioteca dispõe de um acervo com 1.848 livros didáticos e 562 literários, para 34 alunos do fundamental.

Possui alvará de vigilância Sanitária com vencimento em 2018 e Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros com vencimento em 2019.

O estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena é inserido no conteúdo das disciplinas de arte, história, língua portuguesa, geografia e cultura religiosa.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Não conta com quadra de esportes, apenas com pátio e área de convivência parcialmente coberta.
2. Não possui laboratórios.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003148
INTERESSADO: Escolinha Tia Marilza
ASSUNTO: Recredenciamento

DE: 29/08/2018

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Escolinha Tia Marilza**, mantida pela Escolinha Tia Marilza S/S, inscrita no CNPJ sob o N. 05.158.652/0001-72, localizada na Avenida Bom Pland, N. 559, Qd. 34, Lt. 02, Setor Jardim Marilza, Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2023.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências
- ✓ **Adequar** o espaço físico escolar, em relação à necessidade da quadra coberta, ao que determina o Art. 144, Inciso V, Dimensão 2 da Resolução CEE/CP N. 03/2018:
 - "Art. 144 (...)
 - (...)
 - b) *Dimensão 2- Espaço Físico da Instituição, comprovado pela existência de prédios e manutenção predial condizentes, de condições adequadas de trabalho nas salas, obedecendo às metragens exigidas pela legislação, aeração, acústica, higiene e segurança, acessibilidade plena com rampa, corrimão, banheiro adaptado e quadra coberta para Educação Física, entre outros."*
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003148
INTERESSADO: Escolinha Tia Marilza
ASSUNTO: Recredenciamento

DE: 29/08/2018

Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás,
elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de
Educação, aos 29 dias do mês de março de 2019.



José Teodoro Coelho
Conselheiro Relator, "ad hoc"

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR	<u>Unanimidade</u>
NA SESSÃO	<u>ordinária</u>
VOTO N.	<u>161 / 2019</u>
GOIÂNIA,	<u>29</u> de <u>março</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE	